EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

Lei n° 14.133/2021

LICITAÇÃO DESTINADA A AMPLA PARTICIPAÇÃO

Processo n° 091/2026

Concorrência Eletrônica n° 005/2026

Tipo de Julgamento: Menor Preço Global

Forma de Execução: Indireta – Empreitada por preço unitário

Responsáveis: Comissão de Contratação

Licitação aberta à participação sem exclusividade para ME e EPP (artigo 49, incisos II e III LC 123/06)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fabricação, fornecimento e instalação de sistemas de proteção dos acoplamentos de 16 conjuntos motobomba das unidades operacionais do DAE de João Monlevade/MG, conforme projetos mecânicos e NR-12.

DADOS DO EDITAL

CONDUÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO: COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

HORÁRIO E DATA DE ABERTURA: 30/09/2026 ÀS 08 HORAS.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 30/09/2026 ÀS 08:10 HORAS.

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

FORMA: ELETRÔNICA

VALOR ESTIMADO: R$ 162.161,66 (cento e sessenta e dois mil cento e sessenta e um reais e sessenta e seis centavos).

LOCAL DE ABERTURA: Plataforma de licitações https://licitar.digital

DAE – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DE JOÃO MONLEVADE

Rua Duque de Caxias, nº 192 – Bairro José Elói, – João Monlevade / MG

CEP 35930-198

Telefone: 31 3851-6288 / 0800 026 0115

E-mail: propostas@daejoaomonlevade.com.br

HOME PAGE: www.daejoaomonlevade.com.br

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 091/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

LICITAÇÃO DESTINADA A AMPLA CONCORRÊNCIA

PREÂMBULO

O DAE – **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS** de João Monlevade / MG, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 192, Bairro José Elói, João Monlevade / MG, CEP: 35.930-198, **CNPJ n.º 17.058.108/0001-38**, neste ato representado pela seu Diretor **JOSÉ AFONSO MARTINS**, torna público, que fará realizar Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, **EXECUÇÃO INDIRETA, EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS**, modo de disputa **ABERTO e FECHADO**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus respectivos anexos, nos termos da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021; Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal n° 005/2023 de 16 de janeiro de 2023, Decreto Municipal n° 006/2023 de 16 de janeiro de 2023; Decreto Municipal n° 049/2023 de 24 de fevereiro de 2023; Lei Complementar Federal 123/06 de 14.12.2006, Lei Complementar nº 147/14 e demais legislações pertinentes.

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia
ABERTURA DA SESSÃO: 30/09/2026 ÀS 08 HORAS.
INÍCIO DA DISPUTA: 30/09/2026 ÀS 08:10 HORAS.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma de licitações https://licitar.digital
ID da licitação no site eletrônico:

A concorrência na forma eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidores público do DAE de João Monlevade / MG, nomeados para **Comissão de Contratação**, através das **Portarias nº 035/2025; 036/2025; 037/2025 e; 060/2025,** mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica **https://licitar.digital.**

As comunicações referentes ao certame serão publicadas no site **www.daejoaomonlevade.com.br**, na aba de licitações. As demais condições constam do presente edital, seus anexos.

Este edital será publicado pelo **prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis** (art. 55, II, “a” da Lei Federal nº 14.133/2023), em se tratando de contratação de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia; na íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme art. 54 da Lei Federal n° 14.133/2021 e no sitio oficial do DAE, em www.daejoaomonlevade.com.br.

Será publicado ainda, o extrato do respectivo instrumento convocatório na Imprensa Oficial do Município de João Monlevade, conforme artigo 152 da Lei Orgânica Municipal (www.diariomunicipal.com.br/amm-mg); Diário Oficial do DAE de João Monlevade, https://www.daejoaomonlevade.com.br/diario-eletronico; em jornal de grade circulação local/regional; no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e no Diário Oficial da União.

Este edital será fornecido a qualquer interessado, preferencialmente por meio eletrônico, independentemente de qualquer pagamento.

São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Termo de Referência (Especificações Técnicas);
ANEXO II – Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro;
ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial;
ANEXO IV – Modelo de declaração de condições de ME, EPP ou equiparada;
ANEXO V – ETP - Estudo Técnico Preliminar;
ANEXO VI – DFD - Documento de Formalização da Demanda;
ANEXO VII – Cálculo de BDI;
ANEXO VIII – Minuta de Contrato;
ANEXO IX – Modelos de declarações.

I – OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE PROTEÇÃO DOS ACOPLAMENTOS DOS CONJUNTOS MOTOBOMBA DAS UNIDADES DE CAPTAÇÃO, ADUÇÃO, PRODUÇÃO E RECALQUE DE ÁGUA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS – DAE DE JOÃO MONLEVADE/MG, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, PINTURA E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO DO OBJETO, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS MECÂNICOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, TERMO DE REFERÊNCIA E COM AS EXIGÊNCIAS APLICÁVEIS DA NORMA REGULAMENTADORA Nº 12 – NR-12, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO DEFINIDO NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**.

1.2. A contratação compreende a implantação de 16 (dezesseis) sistemas de proteção de acoplamentos de conjuntos motobomba, destinados a impedir o acesso às partes móveis e aos elementos girantes existentes entre os motores elétricos e as bombas hidráulicas, de modo a eliminar ou reduzir os riscos de aprisionamento, esmagamento, arrastamento, enroscamento e contato acidental durante as atividades de operação, inspeção e manutenção.

1.3. Os sistemas de proteção serão implantados nas seguintes unidades operacionais do DAE:

Unidade operacional	Quantidade
Estação Elevatória de Água Bruta – EEAB Pacas	*3 conjuntos*
Estação Elevatória de Água Tratada – EAT Pacas	*3 conjuntos*
Booster Santa Bárbara	*2 conjuntos*
Estação Elevatória de Água Tratada – EAT 2/Aclimação	*6 conjuntos*
Mini Booster Areão	*2 conjuntos*
Total	**16 conjuntos**

A distribuição acima consta do DFD e do ETP. As localidades e coordenadas das unidades são detalhadas no documento específico que integra a documentação técnica da contratação.

1.4. A execução compreenderá todos os serviços, materiais, mão de obra, equipamentos e operações necessários à entrega dos sistemas de proteção completamente instalados e aptos à finalidade prevista, incluindo, conforme as especificações dos projetos e demais documentos técnicos:

a) mobilização, instalações preliminares e administração local dos serviços;
b) fornecimento dos materiais necessários à fabricação das proteções;
c) fabricação e montagem dos sistemas de proteção dos acoplamentos dos conjuntos motobomba;
d) transporte dos materiais, equipamentos e componentes necessários aos locais de instalação;
e) instalação e fixação das proteções nos respectivos conjuntos motobomba;
f) preparação das superfícies metálicas;

g) aplicação do sistema de proteção anticorrosiva e pintura especificado;
h) fornecimento de mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos e demais recursos necessários;
i) realização dos ajustes necessários à correta instalação das proteções;
j) observância das condições dimensionais e construtivas estabelecidas nos projetos mecânicos; e
k) entrega dos sistemas devidamente instalados e em condições adequadas de segurança e utilização.

1.5. As proteções deverão ser executadas de forma a atender às especificações dos projetos mecânicos e às disposições aplicáveis da **NR-12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos**, especialmente quanto à **resistência mecânica, fixação segura, impedimento de acesso às zonas de perigo durante o funcionamento dos equipamentos, ausência de arestas cortantes e condições adequadas para inspeção e manutenção**, observadas integralmente as demais especificações constantes do Termo de Referência e dos projetos.

1.6. Os materiais empregados deverão ser compatíveis com as condições ambientais e operacionais das unidades do DAE e observar as especificações estabelecidas nos projetos mecânicos e demais documentos técnicos integrantes do processo, não sendo admitida alteração de material, dimensão, método de fabricação ou solução construtiva sem prévia aprovação da fiscalização, quando tal alteração puder interferir no desempenho, segurança ou finalidade da solução.

1.7. A contratação será realizada em **lote único**, compreendendo a totalidade dos serviços e fornecimentos necessários à implantação dos 16 (dezesseis) sistemas de proteção, conforme fundamentação constante do Estudo Técnico Preliminar, que justifica o não parcelamento pela interdependência dos serviços, necessidade de padronização, gerenciamento centralizado, eficiência da fiscalização e economia de escala.

1.8. O prazo de execução observará o cronograma físico-financeiro integrante do processo. O cronograma apresentado distribui financeiramente a **execução em 90 (noventa) dias**, totalizando **R$ 162.161,66 (cento e sessenta e dois mil, cento e sessenta e um reais e sessenta e seis centavos).**

1.9. O valor máximo estimado da contratação, conforme a planilha orçamentária apresentada, é **de R$ 162.161,66 (cento e sessenta e dois mil, cento e sessenta e um reais e sessenta e seis centavos), incluído o BDI**.

1.10. Para composição do orçamento foram adotados BDI de **28,51% (vinte e oito mil vírgula cinquenta e um por cento)**, conforme composição analítica integrante do processo.

1.11. Integram o objeto, independentemente de transcrição, todas as especificações, quantitativos, condições de execução e demais exigências constantes do Termo de Referência, projetos mecânicos, memoriais, planilha orçamentária, composição de BDI, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos anexos ao Edital, devendo a proposta da licitante contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto.

1.12. A proposta apresentada deverá contemplar a execução integral do objeto, incluindo todos os custos diretos e indiretos, materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, administração, lucro e demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas.

1.13. DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

1.13.1. Será facultada aos licitantes interessados a realização de **visita técnica aos locais de execução dos serviços**, com a finalidade exclusiva de possibilitar o conhecimento das condições locais, características das instalações existentes, acessos, particularidades dos conjuntos motobomba e demais

circunstâncias que possam influenciar na adequada compreensão do objeto e na formulação de suas propostas.

1.13.2. A visita técnica, quando de interesse do licitante, deverá ser **previamente agendada junto ao Setor de Planejamento do DAE de João Monlevade/MG**, em dia e horário previamente acordados, observados o expediente administrativo e as condições de acesso e segurança das unidades operacionais.

1.13.3. O agendamento prévio será necessário para possibilitar o acompanhamento da visita por representante do DAE, bem como para compatibilizar sua realização com as condições operacionais e de segurança das unidades.

1.13.4. A visita poderá abranger as unidades contempladas no objeto desta licitação, quais sejam: Estação Elevatória de Água Bruta – EAB Pacas; Estação Elevatória de Água Tratada – EAT Pacas; Booster Santa Bárbara; Estação Elevatória de Água Tratada – **EAT Aclimação**; e Mini Booster Areão, cujas localizações constam dos documentos técnicos anexos ao Edital.

1.13.5. A realização da visita técnica é **FACULTATIVA e NÃO constitui requisito ou critério de habilitação**, não podendo a ausência de visita ser utilizada como fundamento para inabilitação, desclassificação da proposta ou aplicação de qualquer restrição à participação do licitante no certame.

1.13.6. A visita técnica terá caráter exclusivamente informativo e destina-se a proporcionar aos interessados melhor conhecimento das condições dos locais onde serão executados os serviços, auxiliando na avaliação dos meios, materiais, equipamentos, mão de obra, logística, transporte e demais elementos necessários à **formulação adequada da proposta**.

1.13.7. A opção do licitante pela não realização da visita técnica não o eximirá do cumprimento integral das obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência, nos Projetos Mecânicos e nos demais documentos que integram a contratação, devendo sua proposta considerar todos os elementos disponibilizados pela Administração necessários à execução integral do objeto.

1.13.8. A Administração assegurará tratamento isonômico aos interessados que optarem pela realização da visita, mediante disponibilização de datas e horários que não impliquem favorecimento ou comprometimento da competitividade do certame.

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

Este procedimento licitatório **não será exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, de acordo com o artigo 49, incisos II e III da Lei Complementar nº 123/06:

- Não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório -

- O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

2.1 – **Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação** (comprovado através de Estatuto ou Contrato Social), que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos, bem como preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital e que estejam devidamente credenciadas, através do site **https://licitar.digital**

2.1.1 - Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ao Portal: **AMM Licita** no site https://ammlicita.org.br/ até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do Concorrência.

2.1.1.1 - Os interessados em participar deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações **https://licitar.digital**

2.1.1.2 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou o DAE de João Monlevade, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.1.2 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da empresa **Licitar Digital** pelo telefone: **(31) 3191-0707** ou via mensagem de **WhatsApp** para o número **(31) 3191-0707,** de segunda a sexta-feira de 08:00 às 18:00 (exceto feriados nacionais), ou através do e-mail contato@licitardigital.com.br ou ainda; através do chat online: em todas as telas do sistema você encontrará o símbolo do chat no canto inferior esquerdo, basta clicar e enviar uma mensagem

2.1.3 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.1.4 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

OBS: A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.2 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP.

***PARA CONHECIMENTO**: Benefícios exclusivos para as ME, EPP e equiparadas conforme Lei 14.133/21 .*

*A obtenção benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. **O Licitante deverá apresentar declaração de observância desse limite na licitação junto aos documentos de habilitação.***

O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
*Os licitantes deverão também declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, quando do registro de sua proposta comercial, **que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital.***

2.3 – O documento comprobatório do enquadramento do licitante como ME ou EPP deve ser apresentado junto dos documentos de habilitação, mediante a apresentação de:

***a -** Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;*

***b -** Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.*

***c -** O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo "Simples Nacional".*

OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

2.4 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

2.4.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
2.4.4 - Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
2.4.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
2.4.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
2.4.7 – Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
2.4.8 - Agente público do órgão ou entidade licitante;
2.4.9 - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio ;
2.4.10 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
2.4.11 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme **§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021**.

2.5 - O impedimento de que trata o item 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa jurídica com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8 - O disposto nos itens 2.4.2 e 2.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.10 - A vedação de que trata o item 2.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.11 - Como condição para participação o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, 14 de dezembro de 2006, e suas alterações posteriores, estando apto a usufruir do **tratamento favorecido** estabelecido em seus arts. 42 a 49;
b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
c) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição da República;
e) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Declaração de Proposta Independente.
f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregado executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
g) que o fornecimento será feito por empresa que comprove cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

2.12 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição exigida neste Edital sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei penal, com a comunicação do fato à Autoridade Policial competente/órgão do Ministério Público, bem como às cominações sancionadoras deste Edital e da Lei Federal nº 10.520/2002.

2.13 - As declarações somente serão visualizadas pela Comissão de Contratação na Fase de Habilitação.

2.14 - Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

IMPORTANTE: *As empresas interessadas em participar desta licitação que possuírem filiais deverão apresentar propostas e documentos da matriz ou filial através da qual pretenda fornecer o objeto contratado. É vedado faturamento através de filial, ou mesmo da matriz, em desacordo com os dados informados para habilitação e cadastro.*

Caso o contratado apresente, quando da execução do serviço, documento fiscal com CNPJ diverso daquele informado para habilitação e cadastro, terá o documento fiscal recusado pelo Contratante, ficando obrigado a substituí-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de incorrer em multa equivalente a 10% sobre o valor total da nota.

É VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO **devendo ser observados os termos do artigo 122, §2º e §3º, da Lei 114.133/2021**

III - DO REGISTRO DO VALOR DA PROPOSTA NO SISTEMA

3.1 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, **DEVERÃO** ser inseridas em campo próprio, **"oferecer proposta" - site https://licitar.digital**, no sistema eletrônico, até a data e horário marcada para abertura das propostas, o **valor global e demais informações** (**vedada a identificação do titular da proposta até a conclusão da fase de lances)** até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública prevista no quadro resumo**.**

3.1.1 – A etapa de que trata esse item será encerrada com a abertura da sessão pública.

3.1.2 – As propostas de preço serão ofertadas com base no valor estimado pelo DAE para os serviços, informado no preâmbulo deste Edital.

3.2 – As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas e os documentos de habilitação inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública da presente licitação, no dia e horário previstos no quadro resumo.

3.3 - Ao cadastrar a proposta o licitante *deverá obrigatoriamente* incluir:

a) Valor global da proposta;
b) Descrição detalhada do objeto contendo conforme termo de referência;
c) Prazo de garantia (quando for o caso);
d) Prazo de validade mínima de 60 (sessenta dias)
e) O prazo para fornecimento, *se for o caso,* de até (.....) dias da assinatura do contrato;
f) Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, número da Conta Corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a licitante se sagrar vencedora do certame;
g) A razão social, número do banco, da agência e da conta BANCÁRIA da empresa licitante e o nome, número de identidade, do CPF e telefone da pessoa habilitada para assinar o termo contratual, não implicando, a sua ausência, desclassificação da licitante. NÃO SERÃO ADMITIDAS INDICAÇÕES DE CONTAS BANCÁRIAS QUE NÃO PERTENÇAM À PESSOA JURIDICA DO CONTRATANTE, NO RESPECTIVO CNPJ, NEM MESMO SE PERTECEREM AOS SÓCIOS, OUTRAS FILIAIS E MATRIZ, NO CASO DE EXECUÇÃO ATRAVÉS DE DETERMINADA FILIAL;

3.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

3.5 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante, para todos os efeitos legais.

3.6 - Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, administrativos, securitários, previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam, direta ou indiretamente, no fornecimento do bem ou na prestação dos serviços.

3.7 - A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los as suas expensas a fim de fornecer o bem.

3.8 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, vinculam juridicamente a licitante, sendo de sua exclusiva responsabilidade, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.9 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
3.9.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, ele será considerado como aceito para efeito de julgamento.
3.9.2 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.
3.9.3 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, ***poderá ser solicitada a prorrogação de sua validade*** a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse do DAE.
3.9.4 - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

3.10 - Até a abertura da sessão pública, não será estabelecida ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

3.11 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

3.12 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

3.13 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.14 - Observações Importantes:

1. A falha na inserção dos documentos requeridos no sistema implicará na imediata desclassificação da empresa.
2. A Comissão de Contratação reserva-se o direito de solicitar o envio desses documentos, dentro de um prazo máximo de 24 horas após o encerramento da sessão do Concorrência, para o e-mail especificado no edital (com um limite de 25 MB por mensagem).
3. As empresas têm a opção, mas não a obrigação, de antecipar o envio de toda a documentação de habilitação pelo sistema até o dia e horário estipulados no "quadro resumo" deste edital. Caso a proposta de menor preço seja aceitável, apenas a documentação do licitante classificado em primeiro lugar será analisada.

3.15 - O Presidente da Comissão de Contratação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

3.16 – Os serviços serão executados em **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, forma de execução indireta, devendo ser observados pelos licitantes todos os itens constantes na Planilha de Custos e Formação de Preços do Projeto Básico anexos a este edital.

3.17 – Os preços unitários deverão ser expressos em R$ (reais), com duas casas decimais. O preço total da proposta deverá ser expresso tanto em algarismos como por extenso.

3.18 – As licitantes deverão, para fins de elaboração das propostas, verificar e comparar todas as plantas fornecidas para execução da obra/ serviço. No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem como, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberão à licitante formular imediata comunicação escrita à Comissão, no prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data de entrega dos Documentos de Habilitação e das Propostas de Preços, que solicitará esclarecimento por parte da Equipe Técnica, responsável pelos Projetos.

3.19 - As licitantes ficam cientificadas, nos termos da Lei 10.192/01, em especial quanto ao disposto no seu art. 3º, §1º, que a periodicidade anual nos contratos de que trata o caput do artigo citado será contada a partir da data limite para apresentação da proposta, em detrimento de qualquer outro.

3.20 – A planilha de composição de custo do BDI disposto no item 8.2.1 letra "b" deste edital é de apresentação obrigatória com a proposta de preços, nos termos da Súmula nº 258[1] do TCU

[1] SÚMULA Nº 258

As composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI integram o orçamento que compõe o projeto básico do serviço de engenharia, devem constar dos anexos do edital de licitação e das propostas das licitantes e não podem ser indicados mediante uso da expressão 'verba' ou de unidades genéricas.

3.21 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 3.4, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

3.22 – Não será estabelecida nesta etapa do certame ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização de procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

3.23 – No preço proposto serão computadas todas as despesas para a entrega do(s) bem(ns), incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

IV - DOCUMENTAÇÃO PÓS-CLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE

4.1 - O licitante que tiver sua proposta classificada em primeiro lugar, conforme estabelecido no artigo 63, inciso II, da Lei 14.133/21, deverá, obrigatoriamente, anexar os documentos listados a seguir em campo designado no sistema. Esta ação deve ocorrer em até 2 (duas) horas após solicitação pela Comissão de Contratação ao término da sessão desta Concorrência, com possibilidade de prorrogação por igual período. A não observância deste requisito resultará na desclassificação do licitante:

a) Proposta de preços **REELABORADA (caso ocorra a fase de lances)**

b) Planilha orçamentária detalhada, contendo discriminação dos materiais e serviços a serem executados, com preços unitários, parciais e totais, obedecida a ordem sequencial dos itens apresentada no Projeto Básico; **REELABORADA (caso ocorra a fase de lances)**

c) Planilha orçamentária discriminativa do percentual de encargos sociais, bonificação e despesas indiretas (BDI) utilizados. **REELABORADA (caso ocorra a fase de lances)**

d) Cronograma físico financeiro, de acordo com as informações constantes no cronograma anexo deste edital, devendo observar: o prazo total da etapa dos serviços, as etapas de medição e os respectivos percentuais de desembolso. **REELABORADO (caso ocorra a fase de lances)**

e) Todos os **documentos para habilitação** exigidos neste edital

f) Certidão que comprove a condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, conforme critérios definidos no item 6.3 deste edital, se aplicável. (quando for o caso)

4.2 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

4.3 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe todos os projetos e planilhas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

V - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

5.1 - O critério de julgamento será o de **menor preço**, representado pelo **menor preço GLOBAL**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.2 - Será desclassificada a proposta comercial que:

5.2.1 - Não se refira à integralidade do objeto.

5.2.2 - Não atenda às exigências estabelecidas neste edital ou em diligência.

5.2.3 – Que identificar o proponente.

5.2.4- Apresentar proposta final com preço superior ao preço máximo estipulado no Edital.

5.2.5 - Apresentar preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou, ainda, manifestamente inexequíveis.

5.3 - Erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens componentes da planilha de preços serão corrigidos pela Comissão de Contratação, mediante aceitação pelo proponente do valor corrigido.

5.4 - As propostas e documentação apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

5.5. Nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deverá avaliar a exequibilidade das propostas apresentadas, considerando sua compatibilidade com os custos de mercado, os encargos legais e a viabilidade técnico-econômica da execução do objeto.

5.6. Para fins deste certame, cujo valor estimado é de **R$ 162.161,66 (cento e sessenta e dois mil, cento e sessenta e um reais e sessenta e seis centavos)**, a Comissão **não promoverá desclassificação automática de propostas sob o fundamento exclusivo de inexequibilidade**, independentemente do percentual ofertado em relação ao valor estimado.

5.7. Sempre que a proposta apresentar indícios de inexequibilidade, o licitante será formalmente instado pelo DAE a comprovar sua viabilidade, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias úteis, contados da convocação, para apresentação da documentação comprobatória.

5.8 - Para fins de comprovação da exequibilidade, o licitante deverá apresentar, no mínimo:

a) Planilha detalhada de composição de custos unitários e totais;
b) Demonstrativo analítico de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e tributários;
c) Composição do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas), quando aplicável;
d) Memória de cálculo dos preços apresentados;
e) Justificativas técnicas e econômicas que demonstrem a viabilidade da execução do objeto nas condições propostas;
f) Outros documentos que a Administração julgar necessários para aferição da exequibilidade.

5.9. A não apresentação da documentação no prazo estipulado, ou a não comprovação da exequibilidade da proposta, **poderá ensejar a sua desclassificação**, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O licitante é integralmente responsável pela composição de sua proposta, assumindo todos os riscos inerentes à execução contratual, não sendo admitida posterior alegação de erro, omissão ou inviabilidade econômica.

5.11. A apresentação de proposta inexequível, ainda que posteriormente justificada, não exime o licitante da obrigação de fiel execução contratual, permanecendo sujeito às penalidades previstas neste edital, no contrato e na legislação vigente, especialmente aquelas constantes dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

5.12. O proponente que apresentar proposta estará sujeito a todas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente, inclusive em casos de má-fé, fraude, conluio ou qualquer conduta que comprometa a competitividade do certame ou a adequada execução contratual, podendo ensejar, conforme o caso, aplicação de penalidades administrativas, civis e penais, inclusive declaração de inidoneidade.

VI - PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

6.1 – A participação na Concorrência Eletrônica dar-se-á pelo acesso ao site **https://licitar.digital** observada a data e horário limite estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

6.2 - Na data e hora estabelecidas neste Edital, a sessão pública da Concorrência Eletrônica será iniciada, com a abertura e divulgação das Propostas Comerciais, sendo avaliada a aceitabilidade das mesmas, **mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.**

6.3 - Realizado o acesso à sessão da Concorrência Eletrônica, no dia e hora definidos, o sistema apresentará a relação dos licitantes.

6.4 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital, vedada a identificação do titular do lance.

6.4.1 – Durante a sessão pública, a comunicação entre o Presidente da Comissão de Contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente **mediante troca de mensagens**, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.4.2 - Alegações posteriores não serão aceitas, caso o licitante não efetue lances.

6.5 – A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.5.1 – Nesta Concorrência Eletrônica o modo de disputa adotado é o aberto, assim definido no artigo 56[2] da Lei 14.133/21.

6.5.2 - O intervalo[3] de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, **R$ 50,00 (cinquenta reais),** tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

6.5.3 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.6 - O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o item ou lote.

6.7 - Permanecerá válida a proposta comercial encaminhada pelo sistema na hipótese de o licitante não encaminhar lances, sendo considerada para a classificação final.

6.8 - Se os licitantes não ofertarem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço em relação ao valor estimado da contratação.

6.9 - Problemas na operação do sistema deverão ser comunicados pelos licitantes, imediatamente ao provedor: **https://licitar.digital.**

[2] Art. 56. O modo de disputa poderá ser, isolada ou conjuntamente:

I - aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes;

II - fechado, hipótese em que as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação.

[3] Art. 57. O edital de licitação poderá estabelecer intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

6.10 - Havendo desconexão no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances. O Presidente da Comissão de Contratação, quando possível, continuará a gerenciar a sessão, sem prejuízo dos atos realizados.

6.11 - Se a desconexão do Presidente da Comissão de Contratação durante a etapa de lances persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será automaticamente suspensa, sendo reiniciada apenas após comunicação expressa aos participantes, informando data e horário para continuação da disputa.

6.12 - Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até **10% (dez por cento)** superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06.

6.13 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.13.1 - A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada, para no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

6.13.2 - Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

6.13.3 - Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer o seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 10.13, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

6.13.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, o sistema realizará sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

6.13.5 - Não havendo ME ou EPP, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

6.13.6 - Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.

6.13.7 – Caso persista o empate entre licitantes que não atenda as hipóteses acima, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021[4]

[4] Art. 60. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2026) Vigência

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

§ 2º As regras previstas no **caput** deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.14 - Encerrada a etapa competitiva, o Presidente da Comissão de Contratação poderá negociar, via "chat", diretamente com o licitante que tiver apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

6.15 - Os licitantes, a qualquer momento, após finalizada a disputa do item ou lote, poderão registrar seus questionamentos via Sistema, por meio do "chat". Todas as mensagens constarão do histórico da "Ata de Sessão da Concorrência".

6.16 - Os questionamentos formulados pelos licitantes serão respondidos via chat.

6.17 - Quando necessário, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos.

6.19 - Impugnado algum documento pelos demais licitantes, o detentor do menor preço deverá produzir prova de sua exatidão, em prazo a ser definido pelo Presidente da Comissão de Contratação para cumprimento da diligência.

6.19.1 - Os documentos originais poderão ser solicitados, por determinação do Presidente da Comissão de Contratação, quando julgar necessário, para apresentação em 2 (dois) dias úteis, com vistas à confirmação da autenticidade.

6.19.2 - Os prazos acima poderão ser prorrogados, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo Presidente da Comissão de Contratação, desde que apresentado requerimento no prazo inicialmente concedido.

6.20 - Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) procederá à verificação das condições de participação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos do inciso III do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à inexistência de sanção impeditiva de participação no certame ou de futura contratação. Para tanto, serão realizadas consultas obrigatórias aos seguintes cadastros oficiais **ficando a critério das licitantes a emissão e o envio das respectivas certidões em conjunto com os documentos de habilitação.**

- **CADIN** – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais para pessoas físicas e jurídicas – Site: CADIN-MG - Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais;
- **CAGEF/CAFIMP** – Cadastro de Fornecedores Impedidos para pessoas físicas e jurídicas. Site: CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES | CAGEF
- **Certidão de Licitantes Inidôneos TCU** para pessoas físicas. Site: https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228::::P3_TIPO:CPF);
- **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU** (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos; (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas; e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas. Site: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

6.20.1 - Na hipótese de constar, na Consulta de Situação do Licitante, a existência de **Ocorrências Impeditivas Indiretas**, o(a) Pregoeiro(a) adotará as diligências necessárias para verificar eventual tentativa de fraude, considerando, entre outros elementos, vínculos societários, semelhança de linhas de fornecimento e indícios de burla ao caráter competitivo do certame.

6.20.2 - Constatada a existência de indícios, será assegurado ao licitante o direito à manifestação prévia, em observância ao contraditório e à ampla defesa.

6.20.3 - Confirmada a existência de sanção impeditiva ou fraude, o licitante restará desclassificado, por ausência de condição de participação, não lhe sendo possível prosseguir no certame.

6.21 – Após a disputa de preços e habilitação dos fornecedores, o Presidente da Comissão de Contratação dará oportunidade para **manifestação de intenção de interpor recurso** estabelecendo **prazo de no máximo 10 (dez) min**. para envio, via sistema da **manifestação** em recorrer.

6.21.1 - O licitante, cuja proposta comercial tenha sido desclassificada antes da etapa de lances, interessado em recorrer, também deverá manifestar a sua **intenção** de interpor recurso.

6.22 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

VII – DA HABILITAÇÃO

7.1 – O **LICITANTE PROVISORIAMENTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR** deverá enviar, na **forma e prazos estabelecidos neste edital, TODA A DOCUMENTAÇÃO** abaixo relacionada, com vigência plena, **sob pena de inabilitação:**

7.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.3 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

7.3.1 – Comprovante de inscrição no CNPJ

7.3.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, **se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

7.3.3 - Prova de regularidade com INSS (seguridade social), e tributos federais e divida ativa da união (certidão conjunto);

7.3.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

7.3.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

7.3.3 – Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço) que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.3.6 – Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

Nota: são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

7.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

7.4.1 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Concordata expedida pelo FORO de domicílio da proponente, dentro do prazo de validade previsto na mesma, referente à data de abertura desta licitação, admitindo-se certidões digitais.

7.4.2 - **Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS**, apresentados na forma da lei, assinado por profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou por outro indicador que o venha a substituir;

Obs.: O documento referido acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

a) Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1.) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima – S/A):

- ✓ registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- ✓ publicados em Diário Oficial; e
- ✓ publicados em jornal de grande circulação; ou
- ✓ por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.2.) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA):

- ✓ por fotocópia do livro Diário, (Balanço e das Demonstrações Contábeis) inclusive com os **Termos de Abertura e de Encerramento**, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou
- ✓ Apresentada por meio do sistema público de escrituração digital - SPED, sendo comprovada a autenticação dos livros pelo recibo de entrega emitido pelo SPED, de acordo com o disposto no art. 78-A do decreto nº 1.800/1996 com a redação determinada pelo decreto nº 8.683/2016

a.3.) Sociedade criada no exercício em curso:

- ✓ por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) A **comprovação da boa situação financeira** da licitante será atestada por **DOCUMENTO/ DECLARAÇÃO** assinado por profissional legalmente habilitado demonstrando que a empresa apresenta "Índice de Liquidez Geral (LG)", "Índice de Solvência Geral (SG)" e "Índice de Liquidez Corrente (LC)", segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:

OBS: O balanço Patrimonial deverá vir acompanhado de documento a parte com as fórmulas de cálculos e valores conforme abaixo:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Índice de Solvência Geral (SG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$SG = \frac{AT}{PC + PELP}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR a 1,00, calculado pela fórmula a seguir:

$$ILG = \frac{AC\ ARLP}{PC\ PELP}$$

Onde: AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante
ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo
PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo
AT = Ativo Total

b.1) Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;

b.2) As fórmulas acima apontadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado pelo contador da licitante;

b.3) Se necessária à atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

b.4) Apenas os Microempreendedores Individuais estão dispensados de apresentar o Balanço Patrimonial, pela aplicação do disposto no 18-A c/c 68, ambos da Lei LC 123/06.

b.5) JUSTIFICATIVA ÍNDICES CONTÁBEIS – os índices financeiros indicados neste edital são usuais de mercado e não caracterizam restrição à participação, de acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Representação n. 775.293. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia

17/03/2009; Recurso Ordinário 808.260. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 01/06/2011 Tribunal Pleno).

Obs.: *Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação* ***CAPITAL SOCIAL E/OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO****, apurado no balanço do último exercício e validado por profissional habilitado, de, no mínimo, equivalente a 10% (dez por cento), do valor estimado do serviço.*

7.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.5.1 – REGISTRO OU INSCRIÇÃO DA LICITANTE

Prova de registro ou inscrição da **PESSOA JURÍDICA LICITANTE** perante a entidade profissional competente, quando cabível, em situação regular e compatível com as atividades técnicas necessárias à execução do objeto, nos termos do art. 67, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5.2 – CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

7.5.2.1. Comprovação de que a licitante dispõe de profissional devidamente registrado na entidade profissional competente, detentor de **Certidão de Acervo Técnico – CAT, acompanhada do respectivo atestado**, que demonstre responsabilidade técnica pela execução de obra ou serviço de características semelhantes às parcelas de maior relevância técnica do objeto desta licitação, especialmente serviços envolvendo **fabricação, montagem e/ou instalação de estruturas, dispositivos ou proteções metálicas em máquinas, equipamentos ou sistemas eletromecânicos**, ou serviços de natureza técnica equivalente ou superior.

7.5.2.2. O profissional indicado deverá possuir atribuições profissionais legalmente compatíveis com as atividades pelas quais assumirá responsabilidade técnica na execução do objeto.

7.5.2.3. A comprovação do vínculo entre o profissional indicado e a licitante poderá ocorrer mediante apresentação de contrato social, registro em carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou outro instrumento juridicamente idôneo, admitindo-se, ainda, **declaração de contratação futura do profissional, acompanhada da anuência deste**, observada a legislação aplicável.

7.5.2.4. Deverá ser apresentada prova de registro ou inscrição do profissional indicado como responsável técnico perante a entidade profissional competente, em situação regular.

7.5.2.5. O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá participar diretamente da execução dos serviços objeto da contratação, responsabilizando-se tecnicamente pelas atividades correspondentes às suas atribuições profissionais e providenciando a respectiva ART ou documento equivalente, quando cabível.

7.5.2.6. Será admitida a substituição do profissional indicado por outro de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Administração e comprovado o atendimento aos requisitos de qualificação estabelecidos neste Edital.

A CAT é justamente o instrumento de certificação do acervo do profissional; o Confea esclarece que CAT com atestado é utilizada para comprovação técnico-profissional em licitações.

7.5.3 – CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

7.5.3.1. Comprovação da capacidade técnico-operacional da **PESSOA JURÍDICA LICITANTE**, mediante apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), regularmente emitido(s) na forma admitida pela legislação e pela entidade profissional competente, quando for o caso, que demonstre(m) que a licitante executou satisfatoriamente serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às parcelas de maior relevância do objeto.

7.5.3.2. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, será considerada parcela de maior relevância a execução de serviços de **fabricação e instalação de estruturas, dispositivos ou proteções metálicas destinados a máquinas, equipamentos ou sistemas eletromecânicos**, ou serviços tecnicamente equivalentes ou superiores.

7.5.3.3. Poderá ser exigida a comprovação de quantitativo mínimo correspondente a até **50% (cinquenta por cento)** da parcela de maior relevância definida neste Edital, desde que a exigência esteja tecnicamente justificada nos autos do processo licitatório, nos termos do art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Aqui há uma decisão importante: **eu não escreveria automaticamente "8 proteções de acoplamentos de bombas"**. Isso pode estreitar desnecessariamente a competição. É melhor definir uma parcela funcionalmente semelhante e justificar tecnicamente o quantitativo. A Lei admite até 50%, mas não significa que a Administração deva sempre exigir o máximo.

7.5.4 – RESPONSÁVEL TÉCNICO

A licitante deverá indicar o profissional que assumirá a responsabilidade técnica pela execução dos serviços, com qualificação e atribuições profissionais compatíveis com as atividades técnicas a serem desenvolvidas, observadas as normas do respectivo conselho profissional.

7.5.5 – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Apresentação de **Declaração de Responsabilidade Técnica**, contendo o nome, número de registro profissional e qualificação do profissional indicado como responsável técnico pela execução e acompanhamento dos serviços, devidamente assinada pelo profissional e pelo representante legal da licitante.

7.6 - DECLARAÇÕES

7.6.1 - Os **LICITANTES** deverão apresentar as seguintes declarações:

a) Declaração *de que atendem aos requisitos de habilitação,*

b) Declaração *de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.*

c) Declaração *de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.*

d) Declaração *de que não emprega menor.*

7.6.2 – O declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e deverá ser assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei. Modelo anexo VI deste edital.

7.6.3 – Declaração de condições de ME, EPP ou equiparada, acompanhada da certidão comprobatória do enquadramento conforme disposto neste edital (certidão simplificada ou doc. similar)

7.6.4 - DECLARAÇÃO SOMENTE para microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) e equiparadas para atendimento ao §2º do Art. 4º da Lei 14.133/21. ***A DECLARAÇÃO*** *deverá ser assinada pelo Sócio Proprietário da empresa juntamente com um profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC de que a empresa* ***no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos*** *com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

7.7 – DOS DOCUMENTOS

IMPORTANTE: *Em caso de documentos (DECLARAÇÕES) firmados por assinatura digital, deverá ser providenciado pelo licitante a remessa do comprovante/autenticidade da assinatura eletrônica emitido pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI[5], ou, ainda, deverá ser providenciada a apresentação/envio de mídia*

[5] Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital ICP-Brasil é um serviço gratuito disponibilizado pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI, disponível em https://verificador.iti.gov.br/

contendo o arquivo digital original para verificação/autenticação de conformidade da assinatura com a regulamentação da ICP-Brasil, quando solicitado pelo Agente de contratação.
Caso as declarações sejam assinadas manualmente, poderão ser autenticadas em cartório ou por servidor público competente, mediante cotejo do documento original.
Não serão aceitos documentos com assinatura em formato imagem (copia/cola).

7.7.1 – Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

c) Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.7.2 – O Presidente da Comissão de Contratação efetuará consulta ao *site* da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos *sites* dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

7.7.2 - Sob pena de **inabilitação,** todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ ou CPF e endereço respectivo, observando-se que:

7.7.2.1 - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

7.7.2.2 - Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

7.7.2.3 - se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial**[6];

7.7.2.4 - serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

7.7.3 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (noventa) dias até a data de abertura da sessão inaugural.

7.7.4 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

VIII – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL DE LICITAÇÃO;

8.1 - Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou (aram) da Concorrência deverá (ão) **manifestar** imediata intenção (ões) de **recorrer**.

8.1.1 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

8.2 - Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento da Concorrência, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito via sistema, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

8.3 - As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

[6] **NOTA EXPLICATIVA**: Embora a matriz e a filial sejam estabelecimentos de uma mesma pessoa jurídica, o direito tributário confere tratamento específico aos diferentes estabelecimentos empresariais, considerando cada um deles um domicílio tributário. Logo, se a filial for a empresa a ser contratada para executar o objeto, o documento de regularidade fiscal deve ser apresentado em nome e de acordo com o seu CNPJ.

8.3.1 - Os recursos e ou contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.4 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.5 - Os autos desta Concorrência permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste Edital.

8.6 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.7 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do Concorrência** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 03 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas .**

8.1.1 – Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos ao(a) Pregoeiro(a), exclusivamente por meio eletrônico, com encaminhamento através de e-mail: **propostas@daejoaomonlevade.com.br.**

8.1.2. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) via e-mail e disponibilizados através do sítio do DAE, www.daejoaomonlevade.com.br, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

8.2 – Qualquer pessoa pode impugnar os termos deste Edital deverá fazê-lo por meio eletrônico, observada a antecedência mínima de 03 (três) dias úteis antes da data fixada para realização da Sessão do Concorrência.

8.2.1 – Os pedidos de impugnação serão dirigidos ao(a) Pregoeiro(a), exclusivamente por meio eletrônico, com encaminhamento através de e-mail: **propostas@daejoaomonlevade.com.br.**

8.2.2. Os pedidos de impugnação serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) via e-mail e disponibilizados através do sítio do DAE, www.daejoaomonlevade.com.br, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

8.3 – Caberá A Comissão de Contratação. que poderá ser auxiliada pelo setor jurídico e áreas técnicas, decidir sobre a impugnação no prazo de (02) dois dias úteis.

8.4 - Acolhida impugnação ao ato convocatório será o mesmo retificado e publicado nova data para realização do certame.

IX – DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
d) **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação.

9.2 - Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

9.3 - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

9.4 - Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

X – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

10.1 – As despesas decorrentes da contratação objeto desta Concorrência correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias e fontes de recursos financeiros: 03.001.003.17.512.1702.2120– Manutenção dos Sistemas de Abastecimento de Água – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha: 569 - Fonte de Recurso: 1703.

XI – DO CONTRATO

11.1 – A licitante adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo de até **5 (cinco) dias corridos**, contados da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

11.1.1 – O prazo estabelecido no item 11.1 poderá ser prorrogado **uma vez, por igual período**, mediante solicitação da adjudicatária apresentada durante seu transcurso, devidamente justificada, desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração, nos termos do art. 90, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.2 – O contrato será celebrado em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, nos Projetos Mecânicos, na proposta da adjudicatária e nos demais documentos que integram a contratação, observada a minuta contratual anexa ao Edital.

11.2 – Atendidas as exigências legais e contratuais necessárias ao início dos serviços, o DAE emitirá a **Ordem de Serviço – OS em até 10 (dez) dias corridos**, contados da assinatura do contrato.

11.2.1 – O prazo para execução integral do objeto será de **90 (noventa) dias**, contados do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA.

11.3 – Antes do início das respectivas atividades técnicas, a CONTRATADA deverá providenciar a **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART**, ou documento equivalente quando cabível, relativa à execução dos serviços objeto da contratação, em conformidade com a Lei Federal nº 6.496/1977 e com as normas do conselho profissional competente, apresentando o respectivo comprovante à fiscalização do DAE.

11.3.1 – A CONTRATADA deverá, ainda, providenciar os registros, inscrições, cadastros, licenças e demais documentos legalmente exigíveis em razão da natureza dos serviços efetivamente executados, inclusive inscrição no **Cadastro Nacional de Obras – CNO, quando legalmente aplicável**, bem como cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de segurança do trabalho e demais exigências incidentes sobre a execução do objeto.

11.3.2 – Quando exigidos pela legislação, pelo Termo de Referência ou pelo contrato, deverão ser apresentados à fiscalização a relação dos empregados alocados à execução, os documentos relativos à segurança e saúde do trabalho e as apólices de seguro previstas para a contratação.

11.4 – A execução das atividades técnicas objeto da contratação será realizada sob a responsabilidade do profissional indicado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, devidamente habilitado e com **atribuições profissionais compatíveis com a natureza dos serviços sob sua responsabilidade**.

a) o Responsável Técnico deverá acompanhar a execução das atividades sob sua responsabilidade, atuar como interlocutor técnico da CONTRATADA perante a fiscalização do DAE e assegurar a observância dos projetos, especificações técnicas, normas aplicáveis e demais documentos da contratação;

b) a CONTRATADA deverá manter, durante a execução das atividades que assim o exijam, profissional legalmente habilitado e com atribuições compatíveis com os serviços executados, responsável pela supervisão técnica dos trabalhos; e

c) os profissionais responsáveis pelas atividades técnicas regulamentadas deverão possuir registro regular perante o **conselho profissional competente**, quando legalmente exigível, e permanecer vinculados à execução pelo período necessário ao desempenho das atividades sob sua responsabilidade.

11.4.1 – A indicação dos profissionais responsáveis pela execução será submetida à apreciação da fiscalização do CONTRATANTE, que verificará a compatibilidade de suas atribuições e qualificações com as atividades técnicas pelas quais responderão.

11.4.2 – Nos termos do **art. 67, §6º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, será admitida a substituição do profissional cuja experiência tenha sido apresentada para fins de habilitação técnico-profissional por outro profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Administração.

11.5 – É vedada a **subcontratação total do objeto**, sendo admitida a subcontratação parcial, mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, observados os limites e condições estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência e no contrato.

11.5.1 – Não poderão ser objeto de subcontratação as parcelas para as quais tenha sido exigida a comprovação de capacidade técnico-profissional da CONTRATADA, quando tal subcontratação implicar transferência da responsabilidade técnica ou descaracterização das condições que fundamentaram sua habilitação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5.2 – A subcontratação não transfere à subcontratada a responsabilidade contratual perante o DAE, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela perfeita execução do objeto, pela qualidade dos serviços, pelo cumprimento dos prazos e por todos os atos praticados pelas empresas e profissionais eventualmente subcontratados.

XII – DA GARANTIA

12.1 – O DAE **não exigirá prestação de garantia contratual para assegurar a execução do objeto**, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2 – A dispensa da garantia contratual prevista no item anterior não afasta as responsabilidades legais e contratuais da CONTRATADA pela fiel e integral execução do objeto, inclusive quanto à qualidade dos materiais e serviços executados, ao cumprimento dos prazos, à correção de vícios, defeitos ou desconformidades e às demais obrigações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, nos Projetos, no Contrato e na legislação aplicável.

12.3 – Sem prejuízo da não exigência de garantia contratual prevista no item 12.1, nas hipóteses previstas no art. 59, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, **será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração**, equivalente à diferença entre o valor orçado pela Administração e o valor da proposta apresentada.

12.4 – A garantia adicional prevista no item 12.3 decorre de imposição legal aplicável às contratações de obras e serviços de engenharia e não se confunde com a garantia contratual facultativa prevista no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

XIII – DO PAGAMENTO

13.1 – A Contratada emitirá relatório para fins de medição dos itens do cronograma físico-financeiro executados, submetendo-o à apreciação do Contratante. Após análise e aprovação será autorizada a emissão das Notas Fiscais. A Assessoria Técnica do Contratante analisará e atestará a execução dos serviços no prazo de até 03 (três) dias úteis.

13.2 – Os pagamentos serão efetuados mediante depósito bancário e em parcelas mensais, conforme o Cronograma Físico-financeiro e medições apresentados, no prazo de até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal pelos integrantes da Assessoria Técnica da Contratante.

13. 3 – As faturas deverão ser entregues na Tesouraria do DAE, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

a) Caso seja constatada alguma incorreção, o pagamento será efetuado no prazo estipulado no item 13.2 supra, porém, a contar da apresentação da fatura corrigida.

b) Na fatura, com razão social completa e número da inscrição no CNPJ/MF de acordo com a documentação apresentada para a habilitação nesta Concorrência, deverá, obrigatoriamente, constar o nome e o número do banco, o nome e o número da agência, e o número da conta corrente da Contratada.

c) Só terão validade jurídica, para fins de pagamentos, as notas fiscais atestadas pela Fiscalização da Contratante.

13.4 – Os serviços extras, que porventura venham a surgir em decorrência de acréscimos, reduções ou modificações do projeto, serão previamente aprovados e visados pela Fiscalização da Contratante e com a anuência do Ordenador de Despesa, devendo ser formalizados mediante Termo Aditivo que contemple o devido ajuste financeiro.

a) As cobranças relativas a serviços extraordinários serão efetuadas mediante notas fiscais suplementares, apresentadas na forma disciplinada pela presente Cláusula.

b) O valor das modificações ou acréscimos, se houver, será regulado pela aplicação dos preços unitários constantes na planilha orçamentária. Na eventualidade de não ser possível sua aplicação, esse valor será regulado pela apropriação do custo de material e mão-de-obra correspondentes, incluídos encargos sociais, e mais o BDI indicado na proposta da licitante sobre o total, a título de eventuais despesas legais, tributos, administração central, benefício, lucro e demais encargos, excluída a administração local, instalação de canteiro e acampamento, mobilizações e desmobilizações, e IRPJ e CSLL.

c) Na hipótese de possíveis aditivos, o orçamento deverá ser submetido pela Contratada à prévia aprovação do Contratante.

13.5 - A Contratada deverá apresentar ao Contratante, para recebimento das notas fiscais, os comprovantes de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista que lhe forem exigidos, observado o limite daqueles documentos exigidos para fins de habilitação na licitação originária.

XIV – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1 – Concluída a execução integral do objeto, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente o fato à fiscalização do DAE, requerendo o seu recebimento.

14.2 – O objeto será recebido **provisoriamente**, no prazo de até **15 (quinze) dias**, contados da comunicação formal da CONTRATADA acerca da conclusão dos serviços, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante **Termo de Recebimento Provisório detalhado**, após verificação do cumprimento das exigências de caráter técnico, nos termos do art. 140, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3 – Para fins do Recebimento Provisório, a fiscalização verificará, entre outros aspectos aplicáveis ao objeto:

a) a conclusão da fabricação e instalação dos **16 (dezesseis) sistemas de proteção dos acoplamentos dos conjuntos motobomba** previstos na contratação;

b) a correspondência dos serviços executados com os Projetos Mecânicos, o Termo de Referência, a Planilha Orçamentária, as especificações técnicas e demais documentos integrantes da contratação;

c) a adequada instalação, montagem, fixação, estabilidade e acabamento das proteções;

d) a execução da preparação e pintura das superfícies metálicas, conforme especificações da contratação;

e) o atendimento às exigências técnicas e de segurança aplicáveis, especialmente às disposições pertinentes da **Norma Regulamentadora nº 12 – NR-12**;

f) a inexistência de defeitos aparentes, arestas cortantes, elementos soltos, falhas de acabamento ou outras condições que possam comprometer a segurança, funcionalidade ou durabilidade das proteções;

g) a realização dos testes, verificações e demais procedimentos necessários à comprovação da adequada execução e funcionalidade dos sistemas de proteção, quando aplicáveis; e
h) a compatibilidade entre os quantitativos efetivamente executados e aqueles registrados nas respectivas medições.

14.4 – Caso sejam constatadas pendências, defeitos, vícios, incorreções, desconformidades ou serviços executados em desacordo com as especificações da contratação, a fiscalização os registrará e notificará a CONTRATADA, estabelecendo prazo compatível para a realização das correções necessárias, sem ônus adicional para o DAE.

14.4.1 – O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, nos termos do art. 140, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4.2 – A emissão do Termo de Recebimento Provisório não representa aceitação definitiva do objeto nem afasta a obrigação da CONTRATADA de corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços, materiais ou componentes nos quais sejam constatados vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades decorrentes da execução.

14.5 – O objeto será recebido **definitivamente**, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante **Termo de Recebimento Definitivo detalhado**, após a verificação do atendimento integral das exigências contratuais, nos termos do art. 140, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.6 – O Recebimento Definitivo ficará condicionado:

a) à verificação da execução integral do objeto em conformidade com os Projetos Mecânicos, Termo de Referência, especificações técnicas, proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes da contratação;

b) à correção de todas as pendências, vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades identificadas pela fiscalização durante o Recebimento Provisório;

c) à comprovação do adequado funcionamento, fixação, estabilidade, segurança e acabamento dos sistemas de proteção instalados;

d) ao atendimento das exigências técnicas e de segurança aplicáveis ao objeto, especialmente às disposições pertinentes da NR-12;

e) à entrega, quando aplicável, dos documentos técnicos relativos à execução dos serviços, inclusive ART ou documento equivalente, devidamente regularizado perante o conselho profissional competente; e

f) ao cumprimento das demais obrigações estabelecidas no Edital, Termo de Referência e Contrato que sejam necessárias à caracterização da entrega integral do objeto.

14.7 – Os ensaios, testes e demais provas necessários à aferição da boa execução do objeto, quando exigidos pelas normas técnicas oficiais, pelos Projetos Mecânicos, pelo Termo de Referência ou pelo Contrato, correrão por conta da CONTRATADA, salvo disposição expressa em contrário no instrumento convocatório.

14.8 – O **Recebimento Provisório ou Definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto**, nem sua responsabilidade civil, técnica, ética ou profissional pelos vícios, defeitos, incorreções ou danos decorrentes da execução dos serviços, nos limites estabelecidos pela legislação e pelo contrato.

14.9 – A assinatura do Termo de Recebimento Definitivo não prejudicará o direito do DAE de exigir da CONTRATADA, durante os prazos legais ou contratuais aplicáveis, a correção de vícios, defeitos ou incorreções posteriormente identificados e relacionados à execução do objeto.

14.10 – Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo serão formalizados no processo administrativo da contratação e assinados pelos respectivos responsáveis, sendo disponibilizada cópia à CONTRATADA.

XV – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 – O licitante ou a CONTRATADA será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao DAE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

15.2 – DAS SANÇÕES

15.2 – Pela prática das infrações previstas no item anterior, poderão ser aplicadas ao responsável, mediante processo administrativo e observados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – **advertência**;
II – **multa**;
III – **impedimento de licitar e contratar**; e
IV – **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**.

15.2.1 – Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos decorrentes da conduta para a Administração Pública; e
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.3 – DA ADVERTÊNCIA

15.3.1 – A sanção de **advertência** será aplicada exclusivamente quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, desde que, consideradas as circunstâncias do caso concreto, não se justifique a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.4 – DAS MULTAS

15.4.1 – Sem prejuízo das demais sanções cabíveis, poderão ser aplicadas as seguintes multas:

a) Multa por recusa em contratar: 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta adjudicada, quando o licitante vencedor, injustificadamente, não celebrar o contrato ou não apresentar a

documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) Multa moratória: 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela ou obrigação em atraso, limitada a **10% (dez por cento)** do respectivo valor;

c) Multa compensatória por inexecução parcial: até **10% (dez por cento)** do valor da parcela inadimplida ou executada em desconformidade com o contrato, considerada a gravidade da infração e os prejuízos causados ao DAE;

d) Multa compensatória por inexecução total: 20% (vinte por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, quando configurada a inexecução total do objeto.

15.4.1 – Para fins da alínea "b", considera-se atraso injustificado aquele não decorrente de caso fortuito, força maior, fato imputável à Administração ou outra circunstância devidamente comprovada e aceita pelo DAE.

15.4.2 – A aplicação da multa moratória não impede que a Administração, diante da gravidade ou persistência do inadimplemento, converta-a em multa compensatória e promova, quando cabível, a extinção unilateral do contrato, cumulada com outras sanções legalmente previstas, observado o art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.4.3 – As multas aplicadas observarão os limites previstos no art. 156, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, não podendo ser inferiores a **0,5% (cinco décimos por cento)** nem superiores a **30% (trinta por cento)** da base de cálculo legalmente aplicável.

15.4.4 – A aplicação das multas não exclui a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados ao DAE.

15.5 – DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

15.5.1 – A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar penalidade mais grave.

15.5.2 – A sanção impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a penalidade, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**, observadas a natureza e a gravidade da infração e as demais circunstâncias previstas no art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.6 – DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

15.6.1 – A sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando a natureza e a gravidade da infração justificarem a imposição da penalidade.

15.6.2 – A declaração de inidoneidade impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de **todos os entes federativos**, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**, observados os requisitos, procedimento e competência estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.7 – DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E DO DIREITO DE DEFESA

15.7.1 – Nenhuma sanção será aplicada sem a observância do devido processo administrativo, assegurados ao licitante ou à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

15.7.2 – Na aplicação da sanção de multa, será facultada ao interessado a apresentação de defesa no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.7.3 – A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar dependerá da instauração do processo de responsabilização previsto no art. 158 da

Lei Federal nº 14.133/2021, assegurada defesa escrita no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação.

15.7.4 – Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas consideradas indispensáveis, será assegurada a apresentação de alegações finais no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, na forma do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.8 – DA CUMULAÇÃO DAS SANÇÕES

15.8.1 – As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão, quando cabível, ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade e as circunstâncias do caso concreto.

15.8.2 – A aplicação das sanções administrativas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de **reparação integral dos danos causados à Administração Pública**.

15.9 – DA COBRANÇA DAS MULTAS

15.9.1 – As multas e indenizações eventualmente devidas poderão ser descontadas dos créditos que a CONTRATADA possuir perante o DAE, observados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da utilização dos demais meios administrativos ou judiciais legalmente admitidos para sua cobrança.

15.9.2 – Considerando que o DAE não exigirá garantia contratual nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, eventual saldo de multa ou indenização não passível de compensação com créditos da CONTRATADA será cobrado pelos meios legalmente cabíveis.

15.10 – DOS RECURSOS

15.10.1 – Da aplicação das sanções de **advertência, multa e impedimento de licitar e contratar** caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, na forma do art. 166 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.10.2 – Da aplicação da sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** caberá exclusivamente pedido de reconsideração, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, nos termos do art. 167 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.10.3 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.11 – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.11.1 – As infrações e sanções previstas neste capítulo serão aplicadas sem prejuízo das demais consequências administrativas, civis e penais cabíveis e das disposições constantes dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.11.2 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 ou em outras normas de licitações e contratos que também sejam tipificados como atos lesivos pela Lei Federal nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, quando cabível, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na legislação aplicável.

XVI – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS NA APLICAÇÃO DE PENALIDADES

16.1 - Da aplicação das penalidades previstas neste edital referentes às sanções contratuais caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da intimação do ato. O recurso será dirigido ao Prefeito que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

16.2 – As razões recursais deverão ser encaminhadas através de e-mail **propostas@daejoaomonlevade.com.br**.

XVII – DA FISCALIZAÇÃO

17.1 – A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, avaliação e fiscalização por equipe técnica e administrativa designada pelo Contratante.

17.2 – A fiscalização exercida no interesse da Administração Pública não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, seus agentes e prepostos, por qualquer dano que venha a causar ao Contratante e a terceiros.

17.3 – As exigências determinadas pela Assessoria Técnica do DAE ou outro setor que vier a lhe substituir, sendo pertinentes ao objeto ora licitado e previstas nas obrigações da Contratada, deverão ser prontamente atendidas pela licitante vencedora, sem ônus para o Contratante.

XVIII – DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO

18.1 – Verificada ocorrência das hipóteses previstas no artigo 124, II, "d", da Lei 14.133/21, proceder-se-á ao reequilíbrio dos preços contratados, mediante expressa e formal **solicitação fundamentada do contratado.**

18.2 – Não será concedido reequilíbrio de preços de itens já executados pelo contratado, em nenhuma hipótese. O reequilíbrio de preços será apenas dos itens a serem executados na data da solicitação.

18.3 – A oferta de preço inexequível, ratificada pela proponente, é de inteira responsabilidade da mesma. Esta hipótese não caracteriza a álea econômica extraordinária e extracontratual, na forma do acórdão TCU 2901/2020. Portanto, não é fundamento para pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

18.4 – Caso a vigência contratual seja prorrogada por prazo superior a 12 (doze) meses, os preços contratados poderão ser reajustados com base na variação dos indicadores utilizados no **orçamento base da presente licitação.**

18.5 – O reajuste de preços somente poderá ser concedido após o décimo segundo mês de vigência contratual e, não incidirá sobre itens já executados pelo contratado, em nenhuma hipótese; terá como base de incidência da data da apresentação da proposta de preços nesta licitação.

XIX - DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS OU BASE DE DADOS

19.1 - A Contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações posteriores e regulamentações posteriores;

19.2 - A Contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos;

19.3 - A Contratada deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso ou conhecimento da informação ou dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo;

19.4 - A Contratada não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual;

19.5 - A Contratada não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

19.5.1 - A Contratada obriga-se a fornecer informação, dados pessoais ou base de dados estritamente

necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

19.6 - A Contratada fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas;

19.6.1 - À Contratada não será permitido deter em cópias ou backups, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

19.6.1.1 - A Contratada deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

19.7 - A Contratada deverá notificar, imediatamente, o Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais ou base de dados.

19.7.1 - A notificação não eximirá a Contratada das obrigações ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais ou base de dados.

19.7.2 - A Contratada que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigada a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dado ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

19.8 - A Contratada fica obrigada a manter preposto para comunicação com o Contratante para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 LGPD suas alterações e regulamentações posteriores;

19.9 - O “Encarregado” ou “DPO” da CONTRATADA manterá contato formal com o DAE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes;

19.10 - O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a Contratada e o Contratante, bem como, entre a Contratada e os seus colaboradores, subcontratados, consultores ou prestadores de serviço, sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária;

19.11 - O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a Contratada a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

XX – DA OBSERVÂNCIA À LEI ANTICORRUPÇÃO

20.1 - A licitante declara, para todos os fins de direito, que cumpre e se compromete a cumprir integralmente as disposições da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), bem como da Lei nº 14.133/2021, e demais normas correlatas que regulam a probidade e a ética nas contratações públicas.

20.2 - É expressamente proibida a prática de quaisquer atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846/2013, incluindo, mas não se limitando a:

a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a terceira pessoa a ele relacionada;

b) Fraudar, por qualquer meio, o caráter competitivo da licitação;

c) Dificultar a atividade de investigação ou fiscalização de órgãos públicos, entidades ou agentes.

XXI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – Nenhum pagamento ou indenização será devido às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos e propostas relativos ao presente certame.

21.2 – É facultada à Comissão de Contratação, caso julgue necessário, suspender a sessão, de classificação e julgamento das propostas ou de habilitação, para melhor analisar e, posteriormente, proferir sua decisão.

21.3 – De todas as reuniões realizadas serão lavradas atas que circunstanciarão as principais ocorrências, inclusive eventuais manifestações dos interessados, por estes próprios reduzidas a termo.

***21.4* –** É facultada à Comissão de Contratação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação por parte da licitante que deveria constar originariamente na proposta.

21.5 – É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa licitante, sendo que a não observância dessa exigência inabilitará as empresas envolvidas.

21.6 – O resultado desta licitação será comunicado às licitantes em data e local oportunamente agendados, mediante convocação para esse fim, ou através da publicação no Dário Oficial do DAE.

21.7 – As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do presente edital, deverão ser dirigidas, ao Presidente da Comissão/Agente de Contratação com antecedência mínima de 03 (três) dias da data limite para abertura.

21.8 – Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados.

21.9 - O desatendimento de exigências meramente formais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, Art. 12 III da Lei 14.133/2021[7].

21.10 – Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal n° 14.133/2021.

21.11 – Fica eleito o Foro da Comarca de João Monlevade - MG, para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação, por mais privilegiado que outro possa parecer.

João Monlevade, 08 de setembro de 2026.

José Afonso Martins
Diretor DAE

Marcelo Heleno da Silva
Presidente Comissão Contratação

[7] Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

(...)

III - o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

ANEXOS

ANEXO I – Termo de Referência (Especificações Técnicas); (ARQUIVO INDEPENTENTE);

- ✓ **Subanexo 1.1 - Aclimação folha 01 (ARQUIVO INDEPENTENTE)**
- ✓ **Subanexo 1.2 - Aclimação folha 02 (ARQUIVO INDEPENTENTE)**
- ✓ **Subanexo 1.3 - Aclimação folha 03 (ARQUIVO INDEPENTENTE)**
- ✓ **Subanexo 1.4 - Areao folha 01 (ARQUIVO INDEPENTENTE)**
- ✓ **Subanexo 1.5 - Areao folha 02 (ARQUIVO INDEPENTENTE)**
- ✓ **Subanexo 1.6 - Areao folha 03 (ARQUIVO INDEPENTENTE)**
- ✓ **Subanexo 1.7 - Booster folha 01 (ARQUIVO INDEPENTENTE)**
- ✓ **Subanexo 1.8 - Booster folha 02 (ARQUIVO INDEPENTENTE)**
- ✓ **Subanexo 1.9 - Booster folha 03 (ARQUIVO INDEPENTENTE)**
- ✓ **Subanexo 1.10 - captação folha 01 (ARQUIVO INDEPENTENTE)**
- ✓ **Subanexo 1.11 - captação folha 02 (ARQUIVO INDEPENTENTE)**
- ✓ **Subanexo 1.12 - ETA folha 01 (ARQUIVO INDEPENTENTE)**
- ✓ **Subanexo 1.13 - ETA folha 02 (ARQUIVO INDEPENTENTE)**

ANEXO II – Planilha Orçamentária (ARQUIVO INDEPENTENTE)

ANEXO III - Cronograma Físico Financeiro; (ARQUIVO INDEPENTENTE)

ANEXO IV – Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO V – Modelo de declaração de condições de ME, EPP ou equiparada;

ANEXO VI – ETP - Estudo Técnico Preliminar; (ARQUIVO INDEPENTENTE)

ANEXO VII – DFD - Documento de Formalização da Demanda; (ARQUIVO INDEPENTENTE)

ANEXO VIII – Cálculo de BDI; (ARQUIVO INDEPENTENTE)

ANEXO IX – Minuta de Contrato;

ANEXO X – Modelos de declarações.

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DE JOÃO MONLEVADE
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 005/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fabricação, fornecimento e instalação de sistemas de proteção dos acoplamentos de 16 conjuntos motobomba das unidades operacionais do DAE de João Monlevade/MG, conforme projetos mecânicos e NR-12

RAZÃO SOCIAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX **CNPJ**: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX **TEL.:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
E-MAIL: XXXXXXXXX@XXXXXXXXXX.XXXX.XX
BANCO: XXXX AGÊNCIA nº: XXXXXXX CONTA CORRENTE nº: XXXXXXX

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:
NOME: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX **RG:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXX **CPF:** XXXXXXXXXXXXXXXXXX
TELEFONE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PLANILHA DE PREÇOS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

INFORMAÇÕES GERAIS

Município: João Monlevade - MG
Projeto: Proteção de bombas em diversos locais
Elaboração: DAE
BDI 1: 28,51%
BDI 2: 20,26%
Data: 20/08/2026

PLANILHA ORÇAMENTARIA RESUMIDA

ITEM	DESCRIÇÃO	CUSTO TOTAL (S/ BDI)	PREÇO TOTAL (C/ BDI)
1	**INSTALAÇÕES PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA**		
1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA		
2	**INSTALAÇÃO E FABRICAÇÃO DE PROTEÇÃO DE BOMBAS**		
2.1	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO D EPROTEÇÃO CONFORME NR-12 PARA BOMBAS DÁGUA, CONFORME PROJETO EM ANEXO		
2.2	PINTURA SOBRE SUPERFICIES METALICAS - INCLUSO PREPARACAO DA SUPERFICIE <(>,<)> APLICACAO DE ZARCAO E DE DUAS DEMAOS DE TINTA ALQUIDICA.		
2.3	TRANSPORTE RODOVIARIO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINAS EM GERAL SOBRE CAMINHAO COM GUINDAUTO, PARA DISTANCIAS DE ATE 50KM		
TOTAL		**R$ -**	**R$ -**

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO (anexar)

Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data
Prazo de Execução dos Serviços: Conforme Edital
Condições de Pagamento: Conforme Edital

_____,_____ de _____de 2026

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA

LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

PROCESSO: Nº XXX/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: N° xxx/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

() Microempresa, ME, () Empresa de Pequeno Porte, EPP, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;
() Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP, tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.
(Assinalar a condição da empresa)

() Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

João Monlevade,de de 2026

(Assinatura do representante legal)
Nome:
RG n.º
CPF n.º

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.

ANEXO IX
MINUTA DO CONTRATO N°/2026
PROCESSO: Nº 091/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: N° 005/2026

O **DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DE JOÃO MONLEVADE/MG**, inscrito no CNPJ sob o nº **17.058.108/0001-38**, com sede à Rua Duque de Caxias, nº 192, Bairro Carneirinhos, João Monlevade/MG, neste ato representado por seu Diretor, **JOSÉ AFONSO MARTINS**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, nº , Bairro _____, no Município de _____/, neste ato representada por **_____**, inscrito(a) no CPF sob o nº ****, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, decorrente do **Processo Administrativo nº 091/2026 e da Concorrência Eletrônica nº 005/2026,** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

O presente instrumento reger-se-á pela **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, e suas alterações, pelos regulamentos aplicáveis adotados pelo CONTRATANTE e pelas demais normas pertinentes à matéria, vinculando-se, independentemente de transcrição, ao Edital da **Concorrência Eletrônica nº 005/2026**, ao Termo de Referência, aos Projetos Mecânicos, à Planilha Orçamentária, ao Cronograma Físico-Financeiro, à proposta apresentada pela CONTRATADA e aos demais documentos integrantes do processo de contratação.

As partes, assim identificadas e qualificadas, têm entre si justo e contratado o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de fabricação, fornecimento, transporte e instalação de sistemas de proteção dos acoplamentos de 16 (dezesseis) conjuntos motobomba das unidades de captação, adução, produção e recalque de água do Departamento Municipal de Águas e Esgotos – DAE de João Monlevade/MG, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, preparação e pintura das superfícies metálicas, transporte e demais serviços necessários à completa execução do objeto, em conformidade com os Projetos Mecânicos, Termo de Referência, Planilha Orçamentária e demais documentos técnicos integrantes da contratação, observadas as exigências aplicáveis da Norma Regulamentadora nº 12 – NR-12 e demais normas técnicas e de segurança pertinentes.

1.2 – Os 16 (dezesseis) sistemas de proteção serão implantados nas seguintes unidades operacionais:

I – Estação Elevatória de Água Bruta – EAB Pacas: 3 (três) conjuntos;
II – Estação Elevatória de Água Tratada – EAT Pacas: 3 (três) conjuntos;
III – Booster Santa Bárbara: 2 (dois) conjuntos;
IV – Estação Elevatória de Água Tratada – **EAT Aclimação**: 6 (seis) conjuntos; e
V – Mini Booster Areão: 2 (dois) conjuntos.

1.3 – Integram este Contrato e vinculam as partes, independentemente de transcrição:

I – o Edital e seus anexos;
II – o Termo de Referência;
III – os Projetos Mecânicos e demais documentos técnicos;
IV – a Planilha Orçamentária;
V – o Cronograma Físico-Financeiro;
VI – a proposta da CONTRATADA; e
VII – os demais documentos constantes do processo administrativo que, por sua natureza, integrem a contratação.

1.4 – Em caso de divergência entre os documentos integrantes da contratação, deverão ser observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis e, quanto às especificações técnicas e condições de execução, a solução deverá ser submetida à fiscalização e ao gestor do contrato, vedada qualquer alteração unilateral do objeto pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, VALOR E PREÇOS

2.1 – O objeto será executado sob o regime de _____, conforme definido no Edital e no Termo de Referência.

2.2 – O valor total do presente Contrato é de **R$** _____ **(**_____**)**, correspondente ao valor da proposta adjudicada à CONTRATADA.

2.3 – O valor contratado compreende todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, incluindo materiais, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e comerciais, equipamentos, ferramentas, transporte, mobilização, administração, seguros quando legalmente exigíveis, lucro, BDI e demais despesas necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais.

2.4 – Os preços unitários e totais constantes da proposta e da planilha contratual constituirão referência para as medições, pagamentos e eventuais alterações contratuais, conforme o regime de execução adotado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

3.1 – Os serviços serão medidos de acordo com as quantidades efetivamente executadas e aceitas pela fiscalização, observados a Planilha Orçamentária, o Cronograma Físico-Financeiro, o Termo de Referência e o regime de execução contratual.

3.2 – A CONTRATADA apresentará à fiscalização relatório de medição acompanhado dos documentos e registros necessários à comprovação dos serviços executados.

3.3 – A fiscalização analisará a medição e, estando os serviços em conformidade com as exigências contratuais, emitirá o respectivo atesto ou documento equivalente.

3.4 – Após a aprovação da medição, a CONTRATADA apresentará a correspondente Nota Fiscal, contendo as informações exigidas pela legislação e os dados bancários necessários ao pagamento.

3.5 – O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contado da liquidação regular da despesa, mediante crédito em conta bancária indicada pela CONTRATADA, observada a ordem cronológica de pagamentos e as demais disposições legais aplicáveis.

3.6 – Havendo erro na Nota Fiscal, divergência na medição ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a CONTRATADA será comunicada para promover a regularização, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento após o saneamento da pendência, naquilo que depender da CONTRATADA.

3.7 – O CONTRATANTE efetuará as retenções tributárias e previdenciárias legalmente exigíveis.

3.8 – A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sujeitando-se às verificações pertinentes por ocasião dos pagamentos.

3.9 – Eventual atraso de pagamento imputável exclusivamente ao CONTRATANTE ensejará atualização monetária na forma e pelo índice estabelecidos no Edital e neste Contrato, observada a legislação aplicável.

3.10 – Nenhum serviço executado em desacordo com o contrato ou sem prévia autorização, quando esta for exigível, gerará direito automático a pagamento ou indenização.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos créditos orçamentários indicados no processo administrativo e no instrumento convocatório, especialmente:

Dotação: 03.001.003.17.512.1702.2120– Manutenção dos Sistemas de Abastecimento de Água – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha: 569 - Fonte de Recurso: 1703.

4.2 – Caso a execução financeira alcance exercício subsequente, as despesas correspondentes correrão à conta dos créditos próprios consignados no respectivo orçamento, quando cabível.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – Constituem obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais previstas no Edital, Termo de Referência e legislação:

I – executar integralmente o objeto de acordo com os Projetos Mecânicos, especificações técnicas, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos da contratação;

II – fornecer, às suas expensas, materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte e demais recursos necessários à execução;

III – cumprir o prazo de execução estabelecido e observar as determinações regularmente expedidas pela fiscalização;

IV – designar preposto e responsável técnico habilitado para acompanhar a execução;

V – providenciar, antes do início das respectivas atividades técnicas, a ART ou documento equivalente, quando legalmente exigível;

VI – manter os profissionais indicados para fins de qualificação técnico-profissional durante a execução das atividades correspondentes, admitida substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante prévia aprovação do CONTRATANTE;

VII – permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, fornecendo todas as informações e documentos solicitados;

VIII – comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer a segurança, a qualidade, o prazo ou a regular execução;
IX – reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados;
X – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência da execução contratual, sem prejuízo das responsabilidades previstas em lei;
XI – responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução;
XII – manter durante toda a execução as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
XIII – observar as normas técnicas aplicáveis e as normas de segurança e saúde no trabalho, especialmente a **NR-12**, além das demais Normas Regulamentadoras aplicáveis às atividades efetivamente desenvolvidas;
XIV – fornecer e fiscalizar a utilização adequada de EPI e EPC necessários às atividades;
XV – sinalizar e isolar adequadamente as áreas de trabalho sempre que necessário;
XVI – manter os locais de execução organizados e seguros, removendo resíduos, sobras e materiais decorrentes de suas atividades;
XVII – não alterar materiais, dimensões, métodos construtivos ou especificações dos projetos sem prévia autorização da fiscalização;
XVIII – manter sigilo sobre informações de caráter reservado às quais tenha acesso em razão da contratação;
XIX – cumprir as obrigações relativas à proteção de dados pessoais, quando houver tratamento de dados no âmbito da execução;
XX – atender às determinações da fiscalização dentro dos prazos estabelecidos;
XXI – comunicar imediatamente qualquer acidente de trabalho ocorrido durante a execução e adotar as providências legais e preventivas cabíveis;
XXII – cumprir as obrigações de destinação adequada dos resíduos gerados pela execução, quando aplicáveis;
XXIII – não empregar mão de obra em desacordo com a legislação trabalhista, inclusive quanto às proibições constitucionais relativas ao trabalho de menores; e
XXIV – cumprir todas as demais obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e proposta.

5.2 – A CONTRATADA deverá observar o Gerenciamento de Riscos Ocupacionais – GRO e manter o **Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR**, quando exigível, bem como os demais programas, documentos e procedimentos de segurança e saúde no trabalho aplicáveis às atividades executadas.

5.3 – Quando solicitado pela fiscalização e pertinente às atividades executadas nas dependências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos de segurança do trabalho legalmente exigíveis, inclusive inventário de riscos específico das atividades, PGR quando aplicável, PCMSO, registros de fornecimento de EPI, treinamentos, Análise Preliminar de Risco – APR e demais documentos pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

I – proporcionar as condições necessárias à execução regular do objeto;
II – disponibilizar à CONTRATADA os documentos técnicos e informações necessários à execução;
III – permitir o acesso previamente autorizado dos profissionais da CONTRATADA às unidades operacionais, observadas as regras de segurança e funcionamento do DAE;
IV – designar gestor e fiscais do contrato;
V – acompanhar e fiscalizar a execução;
VI – registrar e comunicar à CONTRATADA as irregularidades identificadas, fixando prazo razoável para correção quando cabível;
VII – analisar as medições e documentos apresentados;
VIII – receber provisória e definitivamente o objeto, quando atendidas as condições contratuais;
IX – efetuar os pagamentos devidos, após regular liquidação da despesa;
X – decidir sobre solicitações e questões submetidas pela CONTRATADA no âmbito da execução;
XI – comunicar à CONTRATADA qualquer fato que possa interferir na execução dos serviços; e
XII – cumprir as demais obrigações estabelecidas na legislação, no Edital e neste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO, DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1 – A CONTRATADA somente poderá iniciar os serviços após o recebimento da respectiva **Ordem de Serviço – OS** e o cumprimento das condições técnicas e documentais exigíveis para o início das atividades.

7.2 – O CONTRATANTE emitirá a Ordem de Serviço em até **10 (dez) dias corridos** após a assinatura do Contrato, desde que atendidas as condições necessárias ao início da execução.

7.3 – O prazo de execução integral do objeto será de **90 (noventa) dias**, contados do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA.

7.4 – O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, sem prejuízo do prazo específico de execução previsto no item anterior.

7.5 – A prorrogação dos prazos somente será admitida nas hipóteses e condições previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa e formalização no processo administrativo.

7.6 – Eventual paralisação ou atraso decorrente de fato imputável ao CONTRATANTE, caso fortuito, força maior ou outra circunstância juridicamente admitida deverá ser imediatamente comunicada e formalmente registrada.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA E DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 – A execução das atividades técnicas ocorrerá sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado, com atribuições compatíveis com os serviços sob sua responsabilidade.

8.2 – Antes do início das atividades correspondentes, a CONTRATADA deverá providenciar a respectiva ART ou documento equivalente, quando cabível.

8.3 – O responsável técnico deverá acompanhar as atividades sob sua responsabilidade e atuar como interlocutor técnico perante a fiscalização.

8.4 – O profissional cuja experiência tenha sido apresentada para fins de habilitação técnico-profissional deverá participar das atividades correspondentes, admitida sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante prévia aprovação do CONTRATANTE.

8.5 – É vedada a subcontratação total do objeto.

8.6 – Será admitida subcontratação parcial somente mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, observados os limites e condições estabelecidos no Edital e no Termo de Referência.

8.7 – A subcontratação não transfere à subcontratada a responsabilidade contratual perante o DAE, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1 – O CONTRATANTE **não exigirá prestação de garantia contratual** para assegurar a execução do objeto, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 – A ausência de garantia contratual não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pelo fiel e integral cumprimento das obrigações assumidas.

9.3 – Sem prejuízo do item 9.1, será observada a **garantia adicional legalmente exigível**, caso a proposta vencedora se enquadre na hipótese prevista no art. 59, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 – Concluída a execução integral, a CONTRATADA comunicará formalmente o fato à fiscalização.

10.2 – O objeto será recebido provisoriamente, no prazo de até **15 (quinze) dias**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, após verificação do cumprimento das exigências técnicas.

10.3 – Para o recebimento provisório serão verificados, entre outros:

I – a instalação dos 16 sistemas previstos;
II – a conformidade com os Projetos Mecânicos e especificações;
III – montagem, fixação, estabilidade e acabamento;
IV – preparação e pintura das superfícies;
V – atendimento às exigências aplicáveis da NR-12;
VI – inexistência de defeitos aparentes ou condições que comprometam a segurança;
VII – testes e verificações aplicáveis; e
VIII – compatibilidade dos quantitativos executados com as medições.

10.4 – Identificados vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades, a CONTRATADA será notificada para promover as correções necessárias, sem ônus adicional.

10.5 – O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o Contrato.

10.6 – O objeto será recebido definitivamente no prazo de até **30 (trinta) dias** após o recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

10.7 – O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil, técnica, ética ou profissional da CONTRATADA pela perfeita execução nem por vícios ou defeitos posteriormente identificados, nos limites legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – Constituem infrações administrativas as condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2 – Pela prática das infrações poderão ser aplicadas, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I – advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar; e
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3 – Poderão ser aplicadas as seguintes multas:

I – **10%** sobre o valor da proposta adjudicada, pela recusa injustificada em celebrar o contrato;
II – **0,5% por dia de atraso injustificado**, sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10%;
III – até **10%** sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial; e
IV – **20%** sobre o valor atualizado do contrato, em caso de inexecução total.

11.4 – As multas observarão os limites estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções quando legalmente cabível.

11.5 – A aplicação de sanção não afasta a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PROCESSO SANCIONADOR E DOS RECURSOS

12.1 – Nenhuma sanção será aplicada sem prévio processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2 – Na aplicação de multa será facultada defesa no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da intimação.

12.3 – As sanções de impedimento e declaração de inidoneidade observarão o processo de responsabilização previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

12.4 – Da aplicação de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, na forma do art. 166 da Lei nº 14.133/2021.

12.5 – Da declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, nos termos do art. 167.

12.6 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até decisão final da autoridade competente, na forma da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1 – A execução será acompanhada e fiscalizada por representantes formalmente designados pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

13.2 – A fiscalização registrará as ocorrências relacionadas à execução e determinará as providências necessárias à regularização das falhas observadas.

13.3 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal serão encaminhadas ao gestor do contrato ou à autoridade competente.

13.4 – A fiscalização não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros.

13.5 – Ficam designados, sem prejuízo de posterior alteração mediante ato administrativo:
Fiscal do Contrato: Geraldo Vieira Amaral – Portaria nº 038/2025.
Gestor do Contrato: Gilmar Rodrigues da Silva – Portaria nº 032/2025.

13.6 – Eventual alteração dos agentes responsáveis pela gestão ou fiscalização será formalizada no processo, não constituindo, por si só, alteração contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1 – Os preços contratados serão reajustáveis, observado o interregno mínimo legal de **1 (um) ano**, contado da **data-base do orçamento estimado da contratação**, mediante aplicação do índice estabelecido no Edital.

14.2 – Para esta contratação, a data-base do orçamento estimado é **janeiro de 2026**, conforme documentação orçamentária integrante do processo.

14.3 – O índice de reajustamento será _____, definido no Edital de acordo com a natureza dos custos do objeto.

14.4 – O reajustamento será calculado sobre as parcelas executadas após o implemento da anualidade, observadas as regras legais e contratuais.

14.5 – Independentemente do reajustamento, poderá ser restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, nos termos do art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a efetiva repercussão sobre os encargos contratuais.

14.6 – O pedido de restabelecimento deverá ser formalmente apresentado e instruído com documentação suficiente para demonstrar o fato gerador, o nexo causal e a repercussão econômica alegada.

14.7 – Erros de composição da proposta, preços insuficientes decorrentes de avaliação empresarial inadequada ou riscos ordinários inerentes à atividade econômica não caracterizam, por si sós, hipótese de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1 – O Contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

15.2 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões unilateralmente determinados pelo CONTRATANTE, até os limites estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

15.3 – As alterações que repercutirem no preço ou prazo deverão ser formalizadas pelo instrumento juridicamente adequado.

15.4 – A extinção do Contrato observará as hipóteses, procedimentos e consequências previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

15.5 – A tolerância quanto a eventual descumprimento não importará novação, renúncia ou alteração das condições contratuais.

15.6 – É vedada a cessão ou transferência integral do objeto ou da posição contratual sem autorização e sem observância da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EFICÁCIA, DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE

16.1 – A divulgação do Contrato e de seus aditamentos será realizada na forma exigida pela Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2 – A divulgação no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP** constitui condição indispensável para a eficácia do Contrato e de seus aditamentos, observados os prazos estabelecidos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

16.3 – O CONTRATANTE providenciará ainda as demais publicações e divulgações exigidas pela legislação e regulamentação aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS E CONFIDENCIALIDADE

17.1 – As partes comprometem-se a cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, relativamente aos dados pessoais tratados em razão desta contratação.

17.2 – Os dados pessoais somente poderão ser tratados na medida necessária à execução do Contrato e ao cumprimento de obrigações legais ou regulatórias.

17.3 – A CONTRATADA adotará medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou tratamento inadequado.

17.4 – A CONTRATADA assegurará que empregados, prepostos e eventuais subcontratados que tenham acesso a dados pessoais observem as obrigações de confidencialidade e proteção.

17.5 – É vedada a utilização dos dados para finalidade incompatível com a execução contratual ou sua comunicação a terceiros sem fundamento jurídico adequado.

17.6 – A CONTRATADA comunicará ao CONTRATANTE, sem demora injustificada, a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão deste Contrato, fornecendo as informações necessárias à adoção das providências cabíveis.

17.7 – Encerrada a necessidade de tratamento, os dados serão eliminados ou devolvidos, conforme o caso, ressalvadas as hipóteses legais de conservação.

17.8 – As obrigações de confidencialidade permanecerão vigentes após a extinção do Contrato enquanto subsistir fundamento jurídico para sua observância.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA INTEGRIDADE E ANTICORRUPÇÃO

18.1 – As partes deverão observar a Lei Federal nº 12.846/2013, a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à integridade e ao combate à corrupção.

18.2 – É vedado à CONTRATADA, seus administradores, empregados, representantes, prepostos e subcontratados:

I – prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público ou terceiro a ele relacionado;
II – praticar atos destinados a fraudar ou frustrar a licitação ou a execução contratual;
III – criar pessoa jurídica de modo fraudulento para participar da contratação ou executar o Contrato;
IV – obter vantagem ou benefício indevido mediante alteração ou prorrogação contratual sem autorização legal;
V – manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato; ou
VI – dificultar atividade de investigação ou fiscalização dos órgãos e agentes competentes.

18.3 – A constatação de indícios de prática de ato ilícito será encaminhada às autoridades competentes, sem prejuízo da apuração administrativa e das demais consequências legais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1 – Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo os princípios gerais dos contratos e as disposições de direito privado compatíveis com o regime jurídico administrativo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 – Fica eleito o foro da **Comarca de João Monlevade/MG**, observadas as regras legais de competência, para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato que não possam ser solucionadas administrativamente.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

João Monlevade, xx de xxxxx de 2026.

José Afonso Martins
DIRETOR DO DAE

Empresa XXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

ANEXO X – MODELOS DE DECLARAÇÕES
PROCESSO: Nº XXX/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: N° xxx/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- ✓ Até a presente data, não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual, Federal e Municipal
- ✓ Atendem aos requisitos de habilitação,
- ✓ Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- ✓ Sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por fim DECLARA pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Local, de.....de 2026.

(Assinatura do representante legal)
Nome
CPF nº

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.